AUTÓGRAFO DE LEI Nº 019/2022

ALTERA LEI Nº 1.800/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Altera o Parágrafo Único ao Artigo 104, da Lei Municipal n° 1.800/2007, com a seguinte redação:

"**Art. 104** ..

Parágrafo único - Fica facultada à Servidora gestante ocupante de cargo de provimento efetivo, contratado ou comissionado, a opção pela prorrogação da licença maternidade, após o prazo do "caput" deste artigo, por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a qual será custeada pela municipalidade."

Art. 2° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 03 de Agosto de 2022.

Evanildo José Sancio
Presidente

Autenticar documento em http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100300034003100300003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.